Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 156 vsa 157 ems
Lº 9

LEI Nº 1.324, DE 26 DE JANEIRO DE 1.973

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a adquirir, pela importância de Cr$ 49.000,00 - (QUARENTA E NOVE MIL CRUZEIROS), o terreno de propriedade do INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ, situado neste Município, com a área de 36.535 m^2 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco metros quadrados), com as seguintes características: começa no marco "A", na divisa da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em linha reta, na distância de 207 m (duzentos e sete metros), dividindo com o Ministério da Agricultura até o marco "B", na divisa com a Prefeitura Municipal; daí à esquerda dividindo com a mesma, na distância de 135 m (cento e trinta e cinco metros), até o marco "C", na divisa com Herdeiros de Roberto Clark; daí à esquerda dividindo com estes na distância de 303,50 m (trezentos e três metros e cinquenta centímetros) até o marco "D" e daí em linha curva, dividindo com a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na distância de 185 m (cento e oitenta e cinco metros) até o marco "A", onde teve começo a caracterização do terreno.

PARÁGRAFO ÚNICO -- O pagamento da aquisição acima autorizada será feito da seguinte forma:

a) Cr$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS CRUZEIROS) no ato da escritura de compromisso;

b) Cr$ 34.300,00 (TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS CRUZEIROS) divididos em 5 (cinco) prestações anuais, do valor de Cr$ 6.860,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS) cada uma, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, apurada na mesma modalidade da aplicada às Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, sobre o saldo devedor, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) de janeiro de 1.974 - (mil novecentos e setenta e quatro), e as demais em igual dia e mês dos anos subsequentes.

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 2º -- Para o recebimento antecipado da escritura definitiva do imóvel objeto desta lei, poderá a Prefeitura Municipal de Birigui adiantar os pagamentos das prestações referidas na alínea "b" do Parágrafo Único do Artigo 1º.

ARTIGO 3º -- Para pagamento da importância de Cr$ - 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS CRUZEIROS), a que se refere a alínea "a" do Parágrafo Único do Artigo 1º, fica aberto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito especial de igual importância, que será coberto com recurso proveniente do saldo em caixa transferido do exercício de 1.972 (mil novecentos e setenta e dois).

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos ~~vinte e~~ seis de janeiro de mil novecentos e setenta e três.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de janeiro de mil novecentos e setenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente

LAUDO DE AVALIAÇÃO

3

Em obediência a Portária Nº 2 de 1973 em que o Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de S. Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, no artigo 64 do Dec. Lei Complementar nº 09 de 31 de Dez. de 1969 (Lei Organica dos Municipios) resolveu nomear-nos peritos para avaliarmos um terreno sem benfeitorias, situado a Rua Mario de Souza Campos fundos. O terreno começa no marco A cravado a beira da Estrada de Ferro N.O.B., segue-se a esquerda na distancia de 207 ms, até marco B divisando com terras doadas ao Ministério da Agricultura. Deste marco segue-se a esquerda com a distancia de 135 ms. até marco C fazendo divisa com terras dos ex-herdeiros de Roberto Clark. Segue-se a esquerda com distancia de 307,50 ms. até D na estrada de Ferro N.O.B. Em seguida segue-se pela estrada de Ferro na distancia aproximada de 175 ms. até o marco Inicial de Partida A, perfazendo a Area aproximada de 36.535.ms.2 de propriedade do Instituto Nacional do Café.

Levando em conta as vendas e compras de lotes de terrenos efetuadas na cidade avaliamos em Cr$ 1,36/ms2.

Dai 36.535 ms.2 na razão de Cr$ 1,36 ms.2 encontramos o valor de Cr$ 49.687,70 (quarenta nove mil seicentos oitenta sete cruzeiros e setenta centavos)

Dando por terminada a nossa tarefa subscrevemos

Birigui, 12 de Janeiro de 1973.

Dimer Galvani

Edson Braz Najas Camargo

Kazuo Sakamoto